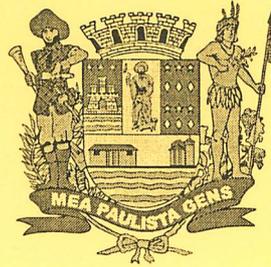


Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



33^A Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
10 / 10 / 23
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 101-L

DATA DA ENTRADA: 28 de setembro de 2023

AUTOR: Antonio José Alves Miranda

ASSUNTO: Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Maiorinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama.

APROVADO EM: 17/10/2023, 34ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Moção simples, única discussão e votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 101/2023-L, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama (ASSEA), fundada em 7 de agosto de 1980, é constituída por pessoas físicas e jurídicas do ramo da engenharia, arquitetura e agronomia que possuem cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

O objetivo da associação é unir e defender os interesses das classes dos engenheiros, arquitetos e agrônomos; incentivar o progresso da engenharia, arquitetura e agronomia; zelar pela ética profissional; colaborar com os poderes públicos como órgão consultivo e técnico; e promover atividades culturais, sociais e técnicas aos associados.

A engenharia, a arquitetura e a agronomia desempenham um papel fundamental ao auxiliar o Poder Público na criação de infraestruturas e espaços públicos eficientes e bem projetados. Por meio de planejamento urbano adequado, essas disciplinas contribuem para o desenvolvimento sustentável das cidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a inclusão social.

Dessa forma, a característica de utilidade pública ASSEA vêm em diapasão com uma visão de fortalecimento de entidades que ajudam na gestão de recursos, otimizando custos e fortalecendo a utilização eficiente do espaço disponível; garantindo, assim, uma sociedade mais organizada, acessível e harmoniosa.

Isso posto, ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 28/09/2023 - 15:31 14948/2023, de 28 de setembro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/09/2023 - 15:31 14948/2023 / CD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 101/2023

De 28 de setembro de 2023.

Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 28 de setembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/09/2023 - 15:31 14948/2023 / CD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.803.998/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE SAO ROQUE, MAIRINQUE, IBIUNA, ALUMINIO E ARACARIGUAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GARFIELD PEREIRA BARRETO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 18.130-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSEASR@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (11) 4712-3788
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023 às 10:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO ROQUE, SP.

01

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

Evandro Nogueira Kaam, abaixo assinado, atual presidente e representante legal da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama**, com sede à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro - São Roque (SP), vem, respeitosamente requer a V.Sa. que sejam registrados e arquivados os inclusos documentos da Segunda Alteração do Estatuto desta Associação, relacionados como segue:

- Ata da Assembléia Geral Extraordinária convocada com o fim específico para a votação da Segunda Alteração do Estatuto, acompanhada da lista de presença dos votantes e do texto aprovado da Alteração do Estatuto;
- Publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com o prazo estabelecido no Estatuto vigente;

Nesses termos,
P. deferimento.

São Roque, 31 de janeiro de 2023.

Evandro  2º TABELIONATO

Evandro Nogueira Kaam
CPF 360.639.268-01
CREA nº 506320549-5.



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Venturoli Perrone
TABELIÃO

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de EVANDRO NOGUEIRA KAAM e dou fe.
Pelo: S11108AA0219493
SÃO ROQUE, de Fevereiro de 2023. Pago: R\$8,14 Hr. 12:20
Em Test. da verdade,
MAURICIO GLENE BATISTA - ESCRIVÃO

FIRMA 1
S11108AA0219493

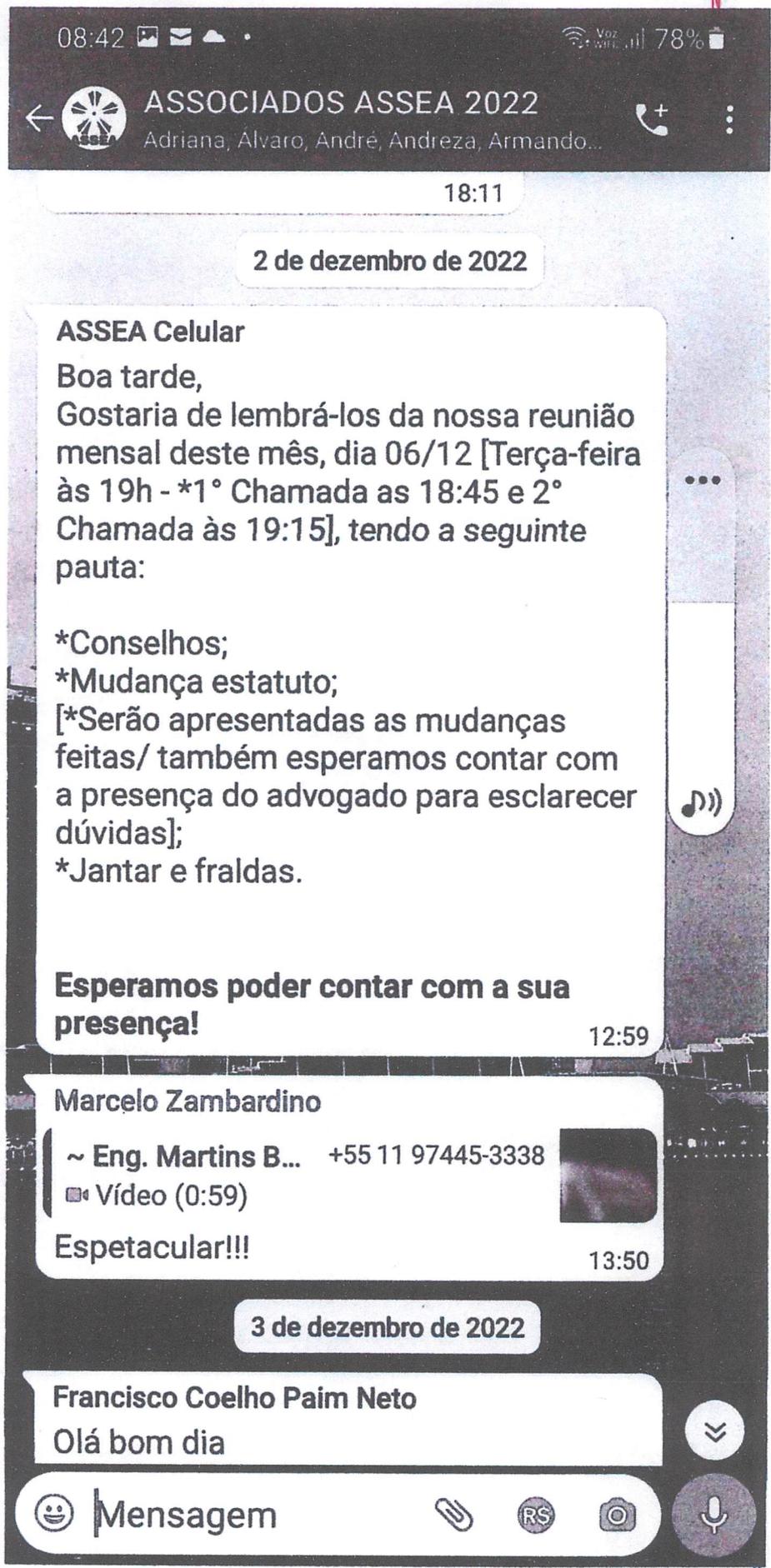
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"





Nº 160376

02



08:42

Voz 78%



ASSOCIADOS ASSEA 2022

Adriana, Alvaro, André, Andreza, Armando...

18:11

2 de dezembro de 2022

ASSEA Celular

Boa tarde,
Gostaria de lembrá-los da nossa reunião mensal deste mês, dia 06/12 [Terça-feira às 19h - *1° Chamada as 18:45 e 2° Chamada às 19:15], tendo a seguinte pauta:

- *Conselhos;
- *Mudança estatuto;
[*Serão apresentadas as mudanças feitas/ também esperamos contar com a presença do advogado para esclarecer dúvidas];
- *Jantar e fraldas.

Esperamos poder contar com a sua presença!

12:59

Marcelo Zambardino

~ Eng. Martins B... +55 11 97445-3338
Vídeo (0:59)

Espetacular!!!

13:50

3 de dezembro de 2022

Francisco Coelho Paim Neto

Olá bom dia

Mensagem



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

160377



03

19:30 g1 33%
ASSOCIADOS ASSEA 2022
Adriana, Álvaro, André, Andreza, Armando...

6 de dezembro de 2022

~ Amilton (Tingo) +55 11 99699-7713

Paulo Mazzaro
Boa tarde a todos!!!
Faço minhas suas palavras Durval, temo pelo
esvaziamento em nossas reuniões e pela fa...
Boa tarde, concordo que não convém
diminuir, ira esvaziar ainda mais. 12:38



ASSEA Celular
Boa tarde,
Gostaria de lembrá-los da nossa
reunião mensal deste mês, hoje 06/12
[Terça-feira às 19h - *1° Chamada as
18:45 e 2° Chamada às 19:15], tendo a
seguinte pauta:

*Conselhos;
*Mudança estatuto;
[*Serão apresentadas as mudanças
feitas/ também esperamos contar com
a presença do advogado para esclarecer
dúvidas];
*Jantar e fraldas.

Esperamos poder contar com a sua
presença! 12:53

Arthur Boccato

Mensagem



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

15:04

Voz WiFi 57%



ASSOCIADOS ASSEA 2022

Adriana, Álvaro, André, Andreza, Armando...

17 de janeiro de 2023

CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o atual Estatuto, ficam convocados a participar da votação da Alteração do Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitet e Agrônomo de São Roque, Mairinque Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas, na sede da associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

São Roque, 13 de janeiro de 2023
Engenheiro Evandro Nogueira Kaam
(presidente)

20:31 ✓✓

segue a minuta da proposta da alteração do estatuto a ser votada.....

20:32 ✓✓



ESTATUTO ASSEA
JANEIRO DE 2023.doc
80 kB • DOC

proposta de estatuto a ser



Mensagem



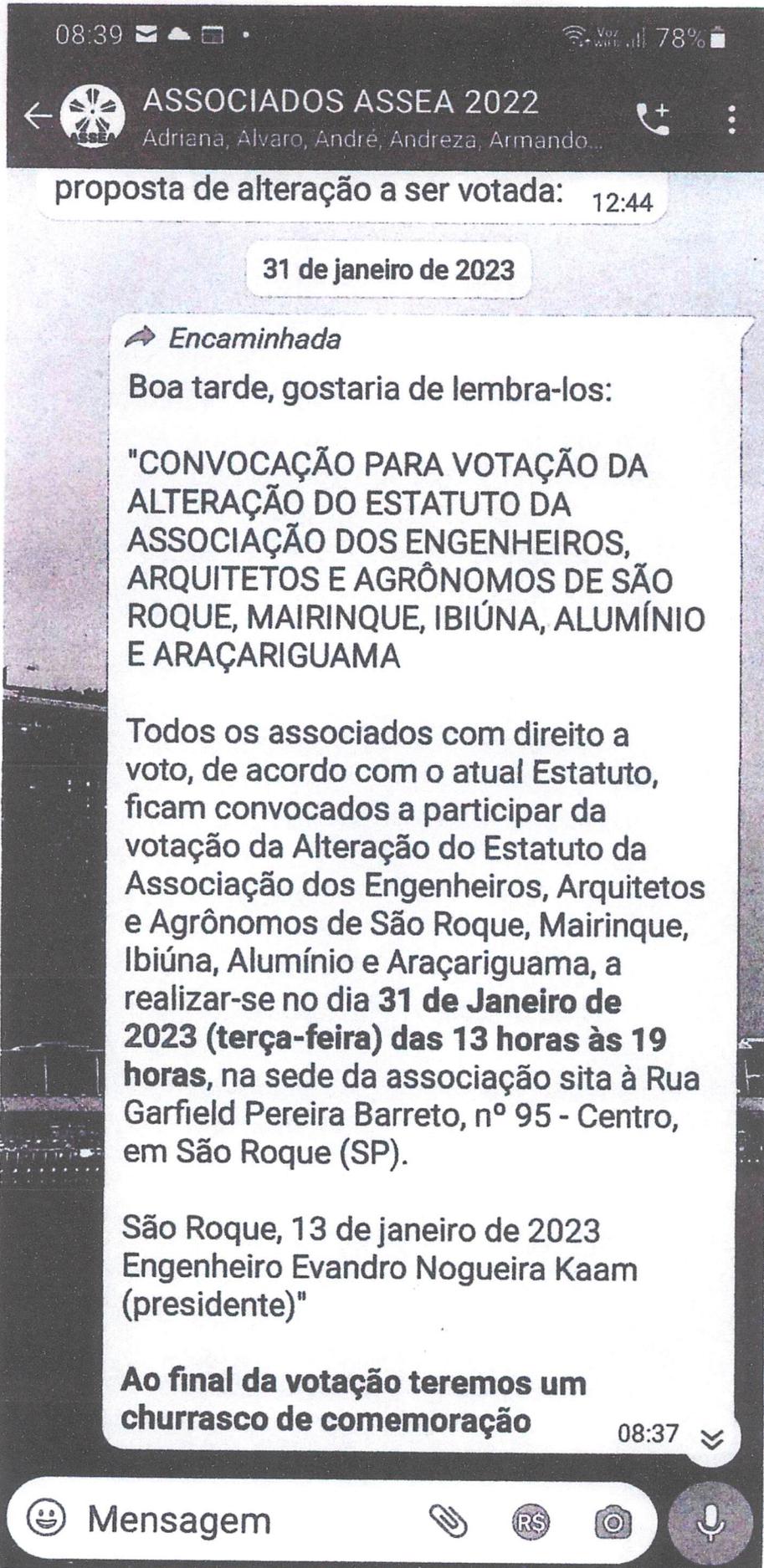
04

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP DIGITALIZADO

Nº 16037



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



05

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

C. W. E. T.
FL. 10
R
SÃO ROQUE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

B6 | SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

O DEMOCRATA

06

EDITAIS

JULIANO TANZE e LIGIA IDALINA São Roque, 11 de janeiro de 2023.
APARECIDA DOS SANTOS, sendo o O Oficial: Carlos Roberto Vieira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE PARA O PERÍODO DE 05/02/2023 a 05/02/2025.

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, com sede nesta cidade, na Rua Iris, nº 35, bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Carmem Lúcia Palácio Pontes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, às 20 horas, do dia Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (06/02/2023) segunda-feira com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

2- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, em cumprimento ao disposto no artigo 18, alíneas "a" e "b" do artigo 17 do Estatuto da APACE.

3- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 1 hora depois, não exigindo a lei quórum especial (artigo 21, §2º, do Estatuto).

São Roque, 10 de Janeiro, de 2023.

Carmem Lúcia Palácio Pontes

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o atual Estatuto, ficam convocados a participar da votação da Alteração do Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas, na sede da associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

São Roque, 13 de janeiro de 2023

Engenheiro Evandro Nogueira Kaam (presidente)

suas obrigações perante a
ção da Assembleia (Artigo
sócio por procurador, com
do Artigo 22/23), devendo
mbleia.
P), 10 de Janeiro de 2023.

ESA - LIGA DESPORTIVA

o Estatuto da LIDESA Liga
es da agremiações filiadas
bleia Geral Ordinária, a rea-
e localidade. Av. Antonino
uinte ordem do dia.

da Liga.

es para o Conselho Fiscal.

constando os nomes des-

ção ter ocupado cargo de

na ex do quadro da Liga. O

feito na secretaria da Liga,

fa

As

Sem mais para momento

trique 13 de Janeiro 2023.

da

O AUGUSTO DE PALERMO

PRESIDENTE

re

**E OS
IAS
AIRRO**

3-2006

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, na sede da Associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, em São Roque, que teve por finalidade exclusiva a votação das alterações propostas na SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação.

Conforme previsto no Estatuto anterior, de 6 de janeiro de 2004, os associados tomaram pleno conhecimento das alterações propostas, através de convite e convocação em 2 de dezembro de 2022 e 6 de dezembro de 2022, utilizando-se para isso o atual meio de comunicação em mensagens de melhor penetração chamado WhatsApp. Neste aplicativo de mensagens foi criado o grupo chamado Associados ASSEA 2022, sendo atualmente o grupo composto de 63 participantes, sendo 62 associados contribuintes da Associação e 1 que é o aparelho celular da ASSEA responsável pelo envio e recebimento de mensagens. Em 6 de dezembro de 2022 foi apresentada a redação final da Segunda Alteração do Estatuto. Com o uso do mesmo aplicativo de mensagens WhatsApp, foi apresentado novamente e antecipadamente, em 17 de janeiro de 2023, a mensagem da convocação para a votação juntamente com o arquivo "estatuto ASSEA janeiro de 2023.doc" que é o mesmo apreciado em 6 de dezembro de 2022.

Além das diversas mensagens de convocação no grupo de WhatsApp, a convocação para a votação foi levada ao conhecimento geral dos associados através de publicação em *jornal de grande circulação*, sendo ele o jornal "O Democrata" na data de 13 de janeiro de 2023, conforme cópia anexa. No horário estabelecido, ou seja, no dia 31 de janeiro de 2023 das 13 horas às 19 horas na Sede da Associação, e considerando que compareceram, em primeira chamada, todos os associados com direito a voto, e esta Segunda Alteração do Estatuto foi votada pelos associados que aqui compareceram, conforme a lista de presença assinada, e o respectivo voto de cada associado.

As mudanças aprovadas foram:

- a) No artigo 1º foi incluída a existência dos profissionais registrados no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devido ao fato de que os arquitetos e urbanistas criaram um novo conselho ao qual estão inscritos. Assim sendo, no ato da alteração do estatuto, houve a necessidade do esclarecimento de que os *profissionais desta Associação serão também aqueles inscritos no CREA e CAU.*
- b) No artigo 3º foi incluído o item d, permitindo assim a representatividade da Associação em situações em que haja esta necessidade.
- c) No artigo 6º foi excluída a possibilidade de participação de estudantes universitários no quadro dos membros da Associação.
- d) Foi excluído o texto do antigo Estatuto sobre o artigo 9º que versava a respeito dos deveres dos sócios.
- e) Foram incluídos, no novo Estatuto, os artigos 9º e 10º, a respeito dos direitos dos associados titulares e dos associados honorários. Quanto aos associados titulares, a mudança mais expressiva se refere ao fato da participação dos mesmos em reuniões, caso tenham a intenção em concorrer para cargos de Presidente, Vice-

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

Altaír César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

VISTO
EM
CONFÉSSÃO

Presidente e Tesoureiro, devendo neste caso ter frequência igual ou superior a 50%. Para os demais cargos de Diretoria a frequência deve ser de 30%.

- f) O artigo 11º se refere aos deveres do associado titular, e ressaltando no parágrafo 2 que para o Associado representar a Associação nos Conselhos este deverá ter frequência de 30%, no mínimo, nas reuniões ordinárias.
- g) O artigo 12º deixou mais detalhado as penalidades que um associado pode sofrer.
- h) No artigo 14º do novo Estatuto houve a alteração do número de membros que irão compor a Nova Diretoria a partir da próxima eleição. O número de membros do Conselho Diretor foi reduzido de treze para nove, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Engenharia, Diretor de Arquitetura, Diretor de Agronomia, e dois Conselheiros.
- i) No artigo 15º foram fixadas as novas competências dos futuros membros do Conselho Diretor, bem como as regras para eventual licenciamento.
- j) O artigo 16º fixou novas responsabilidades para os futuros Presidentes, e dentre elas a exclusão de membros do Conselho Diretor ausentes, sem justificativa, em duas reuniões consecutivas do Conselho.
- k) O artigo 17º fixou novas responsabilidades e competências dos futuros Vice-Presidentes, inclusive criando regras para substituição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.
- l) O artigo 18º fixou a competência dos Diretores, e incluiu também neste caso as competências dos cargos de Conselheiros.
- m) No artigo 19º no item foram definidas as regras para a vacância no cargo do Secretário.
- n) No cargo de tesoureiro, no artigo 20º, além das competências do cargo, foram incluídas regras para a vacância do cargo.
- o) No artigo 22º, em relação à periodicidade das reuniões do conselho, ficou fixada que elas devem ocorrer uma vez a cada dois meses.
- p) No parágrafo 24º no item 1º foi incluído que somente poderá votar aquele associado com no mínimo um ano no quadro de associados.
- q) No artigo 25º foi alterado o prazo de convocação para eleição do Conselho Diretor, de dez para quinze dias de antecedência.
- r) No artigo 29º foi incluída a renda proveniente de convênios com o CAU.
- s) No artigo 31º ficou também estabelecido, dentre outras exigências, que eventuais vendas de patrimônio móvel ou imóvel deverão ser pela melhor oferta do mercado ou doados.
- t) Quanto à extinção desta Associação, no artigo 32º, ficou estabelecida a aprovação por, no mínimo, 9/10 (nove décimos), alterando assim o percentual estabelecido no Estatuto anterior que era de 4/5.
- u) A alteração do Estatuto teve por finalidade esclarecer entendimentos obscuros, deixando de forma clara o regramento da Associação.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

Compareceram e votaram 24 (vinte e quatro) associados que assinaram a lista de presença para a votação, sendo que 24 (vinte e quatro) votaram aprovando as alterações e não houve voto contrário à aprovação.

A votação encerrou às 19 horas, e na presença dos signatários foi encerrada esta Ata.

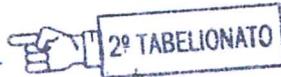
Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



09

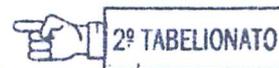
São Roque, 31 de janeiro de 2023.

Evandro



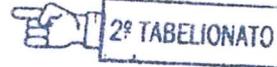
Eng. Evandro Nogueira Kaam (presidente)

Durval



Eng. Durval Fernando Villaca Boccato (vice-presidente)

Paulo Renato Mazzaro

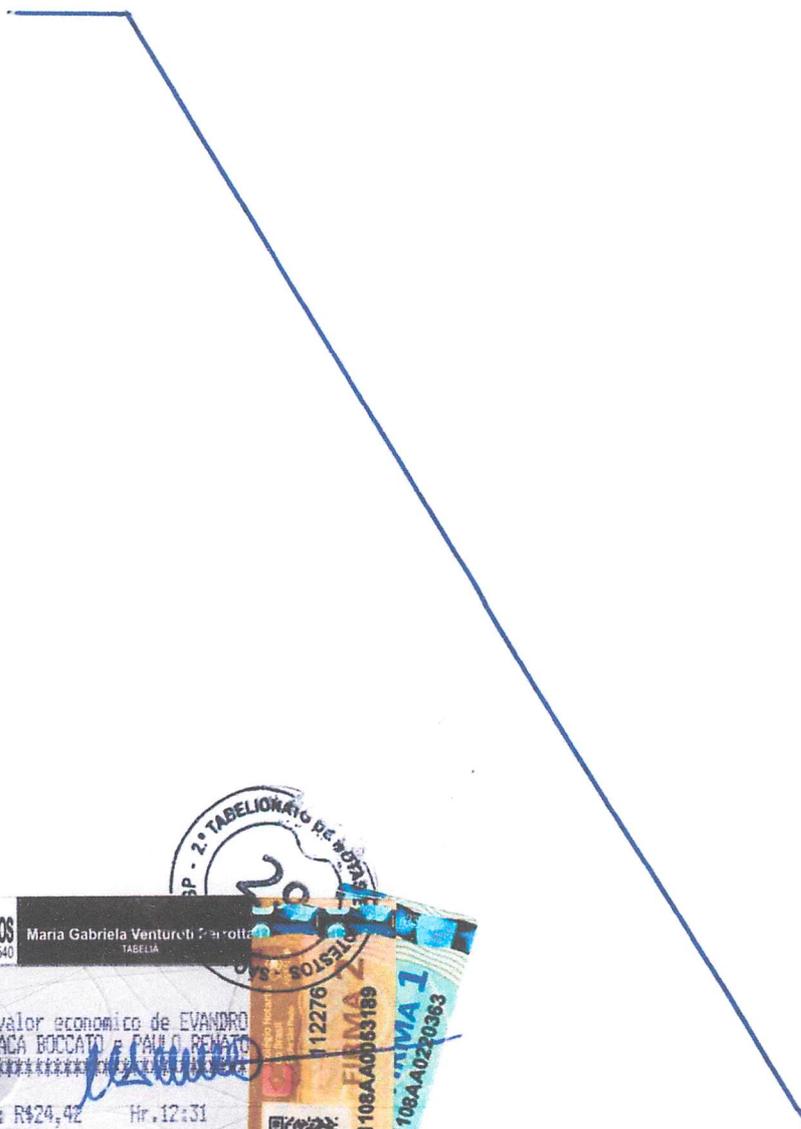


Arquiteto Paulo Renato Mazzaro (tesoureiro)

O texto desta SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, a lista de presença com o respectivo voto, e as comprovações da ciência antecipada da proposta de mudança do estatuto, anexos a esta Ata, e, que devido à aprovação da Segunda Alteração, segue para o respectivo Registro.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP DIGITALIZADO

Nº 16037



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Rua Sete De Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Venturelli Perrotta TABELIA

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de EVANDRO NOGUEIRA KAAM, DURVAL FERNANDO VILLACA BOCCATO e PAULO RENATO MAZZARO e da fe. ***** Seio: S21108AA53189, S11108AA220363 SÃO ROQUE 31 de Janeiro de 2023. Fogo: R\$24,42 Hr. 12:31 Em Test. da verdade. MAURICIO GERS BATISTA - ESCRIVENTE



Altair César Rodrigues Dias Martins Advogado OAB/SP 123.048

Nº 16037
M. E. P.
FL. 15
11

Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Tipo de voto (aprovado ou não aprovado)
Marcelo ZAMBARDINO	ENGENHEIRO CIVIL	0601760224		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Marcos Coelho de Almeida	Engenheiro	0601073776		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Carlika Aparecida Budenberg	engenharia CIVIL UFRGS	0605031275		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
José Augusto Ruiz dos Santos	Arquiteto	A160742-4		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Roberto Luiz dos Santos Perazzo	Eng. Prod.	5218.9542.94		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Raul Renato Mazzoni	Arquiteto	A32586-4		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Adriana Abrahão Cruz	Arquiteta	466788-7		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Maurício Scarnatto Sartori	Eng. Florestal	060532187		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Carla Estelene Maria Lima	Eng. Civil	5069644034		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Rensio Gonçalves Lima	Eng. Civil	5070694229		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Rodolfo Pereira de Souza Lima	Eng. Civil	5070361070		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado



INATO DE NOTAS E PROTESTO
Gabriela Venturoli Perrotta
Av. 56 - Centro S. Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6546
D: Autentico esta cópia que está conforme
mim apresentado do que dou fé.
14 FEV 2023

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

- Linda Giovina Cerrone Gomes
- Jacir Salim Junior
- Ezequiel Gonçalves Grisolia
- Débora Cristina de Oliveira Gemide
- Juan Felipe Lisa da Silva
- Mateus Rocha do Prado
- Caio da Silva Vieira
- Maurício Rubens Batista

VISTO EM CONFERÊNCIA

Nº 160376



Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Tipo de voto (aprovado ou não aprovado)
Raphael Cavicholi Bianchi	Engº Prod.	5069422744		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Diana Adelle Amore	Arquiteta	4187663-E		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Petro Albeirino CERRONE	ENG. CIVIL	5060501892		<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
				<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado



CONATO DE NOTAS E PROTESTO

abriela Venturoti Perrotta
Centro S. Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6540
Autentico esta cópia que está conforme
o apresentado do que dou fé.

4 FEV 2023

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

- Linda Giovina Cerrone Gomes
- Jacir Sallin Junior
- Esrom Gonçalves Grisolia
- Débera Cristina de Oliveira Gomide
- Juan Felipe Liza de Silva
- Mateus Rocha do Prado
- Caull da Silva Vieira
- Maurício Rubens Batiata



Nº 16037

Segunda Alteração de Estatuto

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E
AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E
ARAÇARIGUAMA

CAPÍTULO I

Da Associação e seus afins

ARTIGO 1º - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, fundada em 07 de agosto de 1980, associação de classe profissional de nível superior registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), entidade apolítica e sem fins econômicos ou lucrativos, atualmente com sede e foro na cidade de São Roque, sito a Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, Centro, e será regida pelo presente estatuto. A Associação é constituída de pessoas físicas que atendam as exigências do capítulo II deste estatuto.

ÚNICO - A duração desta associação é ilimitada, começando o ano social em 1 de setembro e terminando em 31 de agosto.

ARTIGO 2º - São suas atividades:

- a) defender os interesses da engenharia, arquitetura e agronomia;
- b) congregar todos os associados;
- c) incentivar o progresso da engenharia, agronomia e arquitetura promovendo o ensino técnico e o estudo de questões técnicas;
- d) promover atividades culturais e sociais entre os associados;
- e) colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia;
- f) zelar pela ética profissional.

ARTIGO 3º - São suas finalidades:

- a) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

VISTO
EM
CONFÉRM

- c) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- d) Representar o interesse dos associados perante as autoridades executiva, legislativa e judiciária, inclusive perante os Conselhos de Fiscalização de Classes.

14

ARTIGO 4º - A Associação poderá filiar-se a associações e organizações de interesses sociais congêneres cujos objetivos satisfaçam o presente estatuto, bem como celebrar convênios que promovam o cumprimento das finalidades sociais, mediante proposição do Conselho Diretor e aprovação de Assembléia Geral.

C A P I T U L O I I

ARTIGO 5º - O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias: titular e honorário.

ARTIGO 6º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) **TITULAR** - Todos os profissionais, de nível superior, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) **HONORÁRIO** - Ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou à classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembléia Geral.

ARTIGO 7º - O candidato a associado em qualquer categoria deverá apresentar uma proposta, sendo a proposta julgada pelo Conselho Diretor e para ser considerada aprovada, deve reunir pelo menos a metade mais um de votos favoráveis, considerada a totalidade dos membros do Conselho.

§ ÚNICO - O critério básico será a formação profissional em engenharia, arquitetura ou curso de nível superior, com registro no CREA ou CAU, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

C A P I T U L O I I I

Dos Direitos e Deveres dos Sócios.



Altair Cesar Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

8

Nº 16037

C. M. E. T.
FL. 19
R
15

ARTIGO 8º - O associado titular poderá contribuir de forma voluntária, com valores e vencimentos que deverão ser sugeridos na primeira reunião ordinária do ano.

§ UNICO - O sócio honorário poderá ser dispensado da contribuição pelo Conselho Diretor.

A concessão deste título não cria obrigação para o agraciado em relação à ASSEA, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados titulares definidos neste estatuto

ARTIGO 9º - São **direitos dos associados Titulares**

- a) Frequentar a sede social;
- b) Inscrever-se em qualquer comissão técnica;
- c) Tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
- d) Solicitar o apoio da Associação para defesa de seus direitos profissionais.
- e) Representar a Associação em Conselhos Municipais.
- f) Propor candidatos à eleição do Conselho Diretor da ASSEA
- g) Convocar o Conselho Diretor da ASSEA quando houver requerimento composto por 1/5 (um quinto) dos associados.
- h) Votar para os cargos eletivos da Associação, desde que comprove haver participado de 30% das reuniões ordinárias.
- i) Para ser votado, como Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro, o associado deve

comprovar sua filiação à Associação por dois (2) anos e haver participado de 50% das reuniões ordinárias. Para os demais cargos, a participação será de 30%.

§ ÚNICO - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja quite com as contribuições associativas fixadas na forma do artigo 8º do presente estatuto, mesmo sendo referidas contribuições voluntárias, podendo, por decisão do conselho diretor, gozar da prerrogativa prevista na alínea "e" do presente artigo.

ARTIGO 10º - São **direitos dos associados honorários:**

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

Altair Cesar Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

e

Nº 160370



- a) Frequentar a sede social
- b) Deixar a ASSEA quando lhe convier
- c) Estar isento das contribuições

ARTIGO 11º - São deveres dos Associados Titulares:

§1º - Do Associado titular:

- I - Frequentar as reuniões ordinárias;
- II - Manter atualizadas as informações de seu cadastro perante a associação;
- III - Zelar pela reputação da Associação perante a sociedade;
- IV - Cumprir o presente estatuto e o regimento interno, as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - Manter padrão de conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito da classe profissional

§2º - Para fins de representar a ASSEA em Conselhos Municipais, o associado deverá:

- I - ter seu nome ser aprovado pelo Conselho Diretor, desde que não seja funcionário público da cidade em cujo Conselho irá representar.
- II - Ter frequência de 30% nas reuniões do ano anterior;
- III - Trazer a pauta dos assuntos da reunião do Conselho, a ser realizada, para ciência do Conselho Diretor;
- IV - emitir parecer somente após previa aprovação do Conselho Diretor;
- V - Apresentar as ATAS das Reuniões para arquivamento;

ARTIGO 12º - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

As infrações ao presente estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometida pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pelo Conselho Diretor da ASSEA nas modalidades de advertência, suspensão e/ou exclusão.

Essas penalidades serão aplicadas pelas seguintes irregularidades, entre outras a serem avaliadas:



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

B

Nº 16037
FL. 21
17

- §1º - não manter atualizadas suas informações cadastrais por um período superior a 12 meses, implicará em eliminação do quadro social.
- §2º - Se a punição for consequência de burla à **ética profissional**, o Conselho Diretor poderá, a seu critério, enviar cópia da punição ao CREA e/ou CAU.
- §3º - A eliminação do quadro social deverá ser referendada pela primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a avaliação do conselho diretor.
- §4º - Fica assegurado aos associados o direito de defesa prévia, quando lhe forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da notificação.

ARTIGO 13º - Nenhum associado responderá por qualquer obrigação assumida pela ASSEA, nem seus representantes legais, ressalvada a hipótese de ocorrência de dolo devidamente comprovado.

C A P I T U L O I V

Da Administração

ARTIGO 14º - A direção e a administração da Associação ficam a cargo de um Conselho Diretor constituído por 9 (nove) membros, composto de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Engenharia, Diretor de Arquitetura, Diretor de Agronomia e 2 (dois) conselheiros, eleitos da forma estabelecida no capítulo VI.

ARTIGO 15º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) a observância deste estatuto e a execução das deliberações das Assembléias Gerais;
- b) a organização do **Regimento Interno da Associação**;
- c) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;
- d) a apresentação, à Assembléia Geral, do relatório e contas de sua gestão;
- e) resolver sobre admissão, licenciamento e férias dos empregados;



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037



f) sugerir o valor da contribuição conforme estabelecido no artigo 8º, submetendo-a a aprovação em assembléia.

g) Lavrar em ata, a aprovação e a admissão de novos associados, assim como o pedido de desligamento do associado.

h) Constituir comissões conforme as necessidades da ASSEA e supervisionar sua atuação.

i) Indicar o socio titular que representará a ASSEA junto aos Conselhos Municipais

j) É obrigatório o licenciamento de seu respectivo cargo a qualquer membro do Conselho Diretor que se candidate a cargos políticos. O licenciamento deverá ocorrer com prazo de 6 (seis) meses de antecedência à data do pleito. Caso o membro seja eleito e empossado, o licenciamento será convertido em afastamento definitivo do cargo.

§ **ÚNICO** - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião, ressalvado as disposições em contrário deste estatuto.

ARTIGO 16º - Compete ao Presidente:

a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembléias e pelo Conselho Diretor;

b) a representação da Associação em juízo e fora dele, em todos os atos de sua vida interna e externa;

c) a superintendência de todos os negócios da Associação;

d) convocação das Assembléias, eleição e reuniões do Conselho Diretor, bem como assumir a direção dessas reuniões;

e) coordenar com o tesoureiro, a movimentação financeira da Associação, praticando todos os atos necessários para tal mister.

f) promover a prestação de contas anuais e sua apresentação na Assembleia

g) declarar vago o cargo do membro do conselho que não comparecer por duas reuniões consecutivas, sem justificativa. Nessa hipótese, o Presidente indicará outro membro do Conselho Diretor para assumir o cargo vacante.

ARTIGO 17º - Compete ao Vice - Presidente:

a) auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;




Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037



b) assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de impedimentos, ausência ou vaga do cargo do Presidente, até o término dos impedimentos ou do mandato da diretoria que compuser, se houver transcorrido 50% + 1 dia de mandato, caso contrário, o Vice-presidente assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou vacância.

§ **ÚNICO** - Na vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-presidente, serão convocadas por qualquer dos demais membros do conselho diretor eleições para preenchimento dos cargos vacantes, até o término do mandato da diretoria em exercício.

ARTIGO 18º - Compete aos Diretores e Conselheiros das diversas áreas profissionais:

- a) promover a divulgação junto aos associados de assuntos técnicos relacionados a sua área;
- b) organizar, com aprovação do Conselho Diretor, conferências, palestras e estudos relacionados à área;
- c) informar aos associados todas as instruções relativas ao exercício profissional, emanados de órgãos competentes;
- d) seguir as orientações definidas pelo Conselho Diretor na criação de seu cargo.

ARTIGO 19º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais;
- b) redigir atas de reuniões;
- c) ter sob sua guarda o arquivo da secretaria;
- d) orientar e supervisionar os serviços afetos à secretaria;
- e) editar um boletim informativo aos associados, com a frequência determinada pelo Conselho Diretor;
- f) No caso de vacância do cargo de secretário, assume o Vice-presidente, se o tempo transcorrido for 50% + 1 dia de mandato. Se o mandato for menor que 50%, o Vice-presidente assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou da vacância.

ARTIGO 20º - Compete ao Tesoureiro:

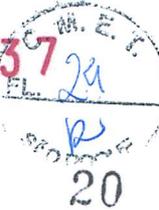
- a) ter sob sua responsabilidade os valores da Associação;
- b) efetuar todos os pagamentos e recebimentos;



Altair César Rodrigues Dias Marins
Advogado
OAB/SP 123.048

Handwritten signature.

Nº 16037



c) efetuar toda a movimentação financeira, juntamente com o presidente.

d) contratar serviços de contabilidade.

e) zelar pelos bens patrimoniais da ASSEA

f) no caso de vacância do cargo de tesoureiro, assumirá o Secretario, se o tempo transcorrido for 50% + 1 dia de mandato. Se o mandato for menor que 50%, o Secretario assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou da vacância.

g) dirigir administrativamente os funcionários da Associação, inclusive zelar pela obediência à legislação trabalhista;

ARTIGO 21º- O mandato do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, podendo todos os seus membros ser reeleitos uma única vez, para o período subsequente imediato e para o mesmo cargo.

§ ÚNICO - Até agosto do ano de implantação deste estatuto, permanecerá no cargo, o Conselho Diretor eleito anteriormente a esta alteração de Estatuto, sendo que doravante a Administração será regida pelas novas regras.

ARTIGO 22º - O Conselho Diretor se reunirá, no mínimo, uma vez por bimestre.

ARTIGO 23º - O membro da diretoria que faltar a três reuniões consecutivas do Conselho, ou a seis reuniões alternadas, sem justificativa, perderá o mandato.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS:

ARTIGO 24º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da ASSEA, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, quites com suas obrigações

§1º Terá direito a votar, nas Assembleias Gerais, somente os associados titulares que comprovem sua permanência no quadro de associados da ASSEA por no mínimo 1 (um) ano e que estejam em dia com as contribuições mensais fixadas em assembléia na forma do artigo 8º deste estatuto.

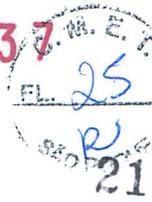
§2º- Haverá anualmente, de forma obrigatória e na primeira quinzena de setembro, uma Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:



Altair Cesar Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

g

Nº 16037



a) leitura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas pelo Conselho Diretor referente à sua gestão;

§3º- A cada dois anos, na primeira quinzena de setembro haverá uma Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas pelo Conselho Diretor referente à sua gestão;

b) posse do Conselho Diretor eleito para o período subsequente.

§4º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por proposta de pelo menos 50 % dos membros titulares, em pleno gozo dos seus direitos ou pelo Conselho Diretor por maioria de seus membros, em todos os casos, com a designação exclusiva da matéria para a qual foi feita a convocação.

§5º- As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, e, em sua ausência, pelo Vice-presidente ou pelo Secretário da ASSEA.

§6º- Considera-se uma Assembléia Geral Deliberativa, legalmente constituída, e apta para deliberar, salvo o disposto no Artigo 32:

a) na instalação ou abertura em primeira convocação, quando verificar a presença da maioria simples dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos.

b) o quorum deliberativo decisório deverá ter pelo menos 2/3 dos associados aptos a votar, presentes no ato da votação.

c) As convocações serão feitas pela imprensa local, ou por circular, ou correio eletrônico a todos os sócios, com antecedência mínima de 7 dias

d) - Não é permitido o voto por correspondência ou procuração.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO 25º A eleição dos membros do Conselho Diretor será realizada no mês de agosto, a cada dois anos, por escrutínio secreto perante junta eleitoral, composta por três membros, instalada na sede da Associação e nomeada pelo Conselho Diretor, podendo seus trabalhos ser fiscalizados por qualquer sócio titular que seja indicado na hora por três outros sócios titulares presentes. A composição e funcionamento da




Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



Nº 16037



22

junta serão fixados em regulamento aprovado pelo Conselho Diretor, e sua presidência cabe ao Presidente da Associação.

1º - As convocações serão feitas com antecedência de 15(quinze) dias, no mínimo, por editais na imprensa diária, ou circulares, ou correio eletrônico a todos os membros.

2º - Findo o prazo estabelecido para a votação, a junta eleitoral procederá à apuração e lavrará a ata dos trabalhos, enviando-a imediatamente ao Conselho Diretor.

ARTIGO 26º Aparecendo contestações, estas somente serão recebidas dentro do prazo de 3(três) dias e quando firmadas por um fiscal ou por 3(três) membros titulares, no mínimo. Serão as mesmas examinadas pelo Conselho Diretor, que julgará sua procedência ou não, no prazo de 3(três) dias uteis. Não havendo contestações, a junta proclamará eleitos os mais votados.

§1º A posse dos eleitos será no primeiro dia útil do mês seguinte ao das eleições.

§2º - Deliberando esta Assembleia, anular total ou parcialmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação convocar outra imediatamente, de acordo com o presente estatuto.

CAPITULO VII

DO REGIME ECONÔMICO:

ARTIGO 27º A vida financeira da Associação será regida pelo Conselho Diretor no início de sua gestão, sendo que os membros da Associação não poderão ser remunerados, e toda arrecadação, exceto despesas, deverão ser revertidas para esta Associação.

ARTIGO 28º - O balanço anual, apresentado pelo Conselho Diretor, deverá ser apresentado na Assembleia Geral anual, determinada pelo Artigo 24º. O balanço será efetuado por Contabilista contratado.

§ÚNICO - Poderá o Conselho Diretor mandar verificar a situação da Tesouraria sempre que julgar conveniente.

ARTIGO 29º A receita da Associação constitui-se de:

- a) contribuição voluntária dos associados;
- b) jóias, donativos, legados e subvenções;



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

e

- c) rendas de bens patrimoniais;
- d) rendas de atividades sociais;
- e) rendas de aplicações financeiras;
- f) rendas de convênios com o CREA;
- g) rendas de convênios com o CAU;
- h) outras rendas

ARTIGO 30º - A aprovação das contas pela Assembleia Geral dá ao Conselho Diretor, plena quitação de sua gestão no ano decorrido, ressalvadas as responsabilidades assumidas em convênios.

C A P I T U L O V I I I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO-31º - A venda ou alienação de bens patrimoniais **imóveis** da Associação, só poderá ser feito por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos membros titulares presentes a Assembléia, em pleno gozo de seus direitos. Os bens móveis ou de funcionamento da sede da Associação poderão ser alienados conforme a necessidade, desde que esta decisão seja aprovada pelo Conselho Diretor, e vendidos pela melhor oferta do mercado, e caso não haja oferta, deverão ser doados integralmente para fins científicos ou outras entidades com a mesma finalidade, que serão determinados pela Assembleia.

ARTIGO 32º - A extinção da Associação só poderá ser resolvida por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com aprovação de 9/10 (nove décimos) no mínimo, dos membros titulares em pleno gozo de seus direitos. Essa Assembléia determinará a forma da liquidação do ativo e passivo da sociedade, delegando poderes ao Conselho Diretor para esse fim, o saldo apurado será consagrado integralmente a fins científicos ou outras entidades com a mesma finalidade, que serão determinados pela Assembleia.

ARTIGO 33º - Qualquer proposta de modificação deste estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos sócios, pelo menos 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, regida com base no Código Civil.





§ ÚNICO - Sendo a reforma feita em Assembléia reunida em segunda convocação, só se considerará aprovada se dentro de 30 (trinta) dias for subscrita por um número de sócios equivalentes, no mínimo a dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34º - O Conselho Diretor em gozo de mandato quando da aprovação do presente estatuto terá sua gestão terminada na segunda quinzena de agosto de 2023, e conforme previsão do Artigo 25º, a partir de então os mandatos das futuras diretorias eleitas terão duração de 02 anos, com inicio no mês de setembro posterior a assembléia que as eleger, sendo empossadas em conformidade com as determinações deste estatuto.

ARTIGO 35º - O presente estatuto entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023, data de sua aprovação, conforme Assembléia e votação.

São Roque, 23 de janeiro de 2023.

Evandro 

Eng. Evandro Nogueira Kaam (presidente)

Martins 
Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Maria Gabriela Venturoli Ferr...
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de EVANDRO NOGUEIRA KAAM e ALTAIR CESAR RODRIGUES DIAS MARTINS e dou fe...
Pelo: S21108AA005317P
SÃO ROQUE, de Fevereiro de 2023. Hora: 12:21
Em Test. da verdade.
MARCÍCIO DOS SANTOS BATISTA - ESCRIVENTE

112276
FIRMAS
S21108AA005317P

2º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS

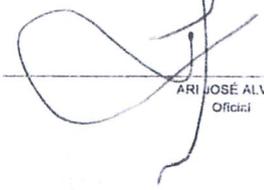


16037



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

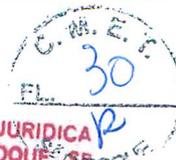
Registrado e Digitalizado
sob nº 16037 em 08 MAR 2023



ARI JOSÉ ALVES
Oficial

EMOLUMENTOS:	226,22
ESTADO.....:	66,55
IPESP.....:	45,48
SINOREG.....:	12,32
TRIB/ISS....:	27,61
DIGITALIZADO	7,38
FEDMP.....:	11,25
TOTAL.....:	396,81



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

25

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.803.998/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ENG E ARQUITETOS DE S ROQUE E MAIRINQUE
Endereço: RUA RUI BARBOSA 443 / CENTRO / SAO ROQUE / SP / 18130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101255968308653

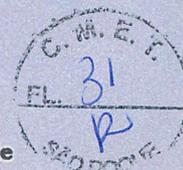
Informação obtida em 07/03/2023 11:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



**ASSEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama - Biênio
2023 / 2025**



Rua Garfield Pereira Barreto 95 – Centro – São Roque/SP

Telefone: (11) 4712-3788 Celular: (11) 93206-8228

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, com sede na Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, Centro na cidade de São Roque – SP, inscrita no CNPJ n.º 50.803.998/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, desde 7 de agosto de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de agosto de 2023 a agosto de 2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Raphael Cavichioli Bianchi, engenheiro de produção mecânica, brasileiro, solteiro, residente à Rua Adão Prestes nº 111, Vila Borghese - Centro, São Roque (SP), portador do CREA 5069422744 e do CPF 414.988.848-57.

Vice-presidente:

Marcelo Zambardino, engenheiro civil, brasileiro, solteiro, residente à Rua Caminho dos Tupinas, nº 138 - Dois Córregos, Ibiúna (SP), portador do CREA 601760224 e do CPF 049.910.598-28.

Tesoureiro:

Evandro Nogueira Kaam, engenheiro elétrico, civil e de segurança do trabalho, brasileiro, casado, residente à Rua Adão Prestes nº 118, Vila Borghese, São Roque (SP), portador do CREA 5063205495 e do CPF 360.639.268.01.

Secretária:

Erika Aparecida Budemberg, engenheira civil e de segurança do trabalho, brasileira, solteira, residente à Rua Sotero de Souza, nº 434 - Centro, São Roque (SP), portadora do CREA 605031275 e do CPF 138.998.388-90.

Diretor de Agronomia:

Francisco Coelho Paim Neto, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente à Rua Santana, nº 130-30 - Vila Marques, em São Roque (SP), portador do CREA 0601073776 e do CPF 310.512.866-20.

Diretor de Engenharia:

Fabiano de Almeida Correia, engenheiro mecânico, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Pedro II, nº 37 - Vila Marques, São Roque (SP), portador do CREA 5062514519 e do CPF 292.978.358-30.

Diretor de Arquitetura:

Álvaro Igor Romeiro Bretz, arquiteto, brasileiro, casado, residente à Rua Rua Ismael Victor de Campos, 135 - Espaço da Vinci - Jardim Meny, São Roque (SP), portador do CAU A54630-5 e do CPF 243.692.258-02.

Conselheiro:-

César Alfredo Corazza Nieto, engenheiro industrial modalidade mecânica, brasileiro, casado, residente à Rua Doutor Durval Villaça, nº 1813 - Jardim Villaça, São Roque (SP), portador do CREA 600279644 e do CPF 033.850.518-00.

Conselheiro:

ASSEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama - Biênio 2023 / 2025





**ASSEA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama - Biênio
2023 / 2025**



Rua Garfield Pereira Barreto 95 – Centro – São Roque/SP

Telefone: (11) 4712-3788 Celular: (11) 93206-8228

André Luis Antunes Pereira, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente à Avenida Brasil, nº 960, em São Roque (SP), portador do CREA 506970516-0 e do CPF 394.310.288-24.

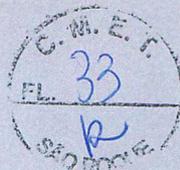
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São Roque, 28 de setembro de 2023

Eng. De Produção Mecânica Raphael Cavichioli Bianchi
Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque,
Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama - Biênio 2023 / 2025
CNPJ: 50.803.998/0001-30



**ASSEA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque,
Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama - Biênio 2023 / 2025**



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 – Centro – São Roque- CEP 18130-380 - Tel.: (11) 4712-3788

Ata da Eleição, lavrada em 22 de agosto de 2023, elaborada às 20:00 horas, referente à eleição e votação da Diretoria da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, para o período 2023/2025, concorrendo a chapa denominada "CHAPA EVOLUÇÃO", sendo esta a única inscrita no período legal 2023/2025, com a seguinte composição de diretoria: **Presidente:** Raphael Cavichioli Bianchi, engenheiro de produção, portador do CPF nº 414.988.848-57; **Vice-presidente:** Marcelo Zambardino, engenheiro civil, portador do CPF 049.910.598-28; **Tesoureiro:** Evandro Nogueira Kaam, engenheiro elétrico, civil e de segurança do trabalho, portador do CPF 360.639.268-01; **Secretária:** Érika Aparecida Budemberg, engenheira civil e de segurança do trabalho, portadora do CPF 138.998.388-90; **Diretor de Agronomia:** Francisco Coelho Paim Neto, engenheiro agrônomo, portador do CPF 310.512.866-20; **Diretor de Engenharia:** Fabiano de Almeida Correia, engenheiro mecânico, portador do CPF 292.978.358-30; **Diretor de Arquitetura:** Álvaro Igor Romeiro Bretz, arquiteto, portador do CPF 243.692.258-02; **Conselheiro:** Cesar Alfredo Corazza Nieto, engenheiro mecânico, portador do CPF 033.850.518-00; **Conselheiro:** André Luis Antunes Pereira, engenheiro civil, portador do CPF 394.310.288-24..

Com o início a votação no dia 22 de Agosto de 2023 às 13h00min, na sede da Associação sita a Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, em São Roque, assinaram a lista de presença os vinte e dois associados que votaram durante o horário previsto no Edital de Convocação, sendo eles: engenheiro de produção Raphael Cavichioli Bianchi; engenheiro agrônomo Francisco Coelho Paim Neto; engenheiro civil André da Silva; engenheiro civil Arthur Henrique Silva Boccato; engenheiro civil, elétrico e de segurança do trabalho Evandro Nogueira Kaam; engenheiro civil André Luis Antunes Pereira; engenheiro industrial modalidade mecânica Cesar Alfredo Corazza Nieto; engenheiro mecânico Fabiano de Almeida Correia; engenheiro civil Marcelo Zambardino; arquiteto Álvaro Igor Romeiro Bretz; engenheira civil e de segurança do trabalho Érika Aparecida Budemberg; engenheiro civil Durval Fernando Villaça Boccato; engenheiro civil e de segurança do trabalho Amilton Fernandes de Oliveira; engenheiro civil Álvaro Antonio Bretz; engenheiro civil e de segurança do trabalho Edinelson Ervandi Ghirardelli; engenheiro civil Kikuyoshi Yoshizumi; engenheiro civil Rodolfo Pereira de Souza Primo; engenheiro ambiental Fernando Salles Rosa; arquiteto e urbanista José Augusto Ruiz dos Santos; engenheiro civil Pedro Neto de Queiroz Lima; engenheiro mecânico Valter Andrade França; engenheiro civil Matheus Eduardo Dadalti.

A votação foi encerrada às 19:00 horas e votaram 22 (vinte e dois) associados, sendo a uma aberta às 19:30 horas para contagem dos votos, sendo a chapa denominada "CHAPA EVOLUÇÃO" eleita com VINTE E DOIS votos favoráveis, zero voto branco e zero voto nulo, no encerramento da contagem. Esta ATA foi aprovada em 22 de agosto de 2023 ao final da contagem dos votos e nesta mesma data tomaram posse os membros da diretoria acima citada para o biênio de 2023/2025. Estavam presentes durante a contagem dos votos e aprovaram esta Ata: engenheiro civil Durval Fernando Villaça Boccato, engenheiro elétrico, civil e de segurança do trabalho Evandro Nogueira Kaam, e o engenheiro de produção Raphael Cavichioli Bianchi.

São Roque, 22 de agosto de 2023.

TABELIONATO

Durval Fernando Villaça Boccato
(presidente da mesa)

Raphael Cavichioli Bianchi
(Presidente eleito – 2023/2025)

Evandro

Evandro Nogueira Kaam
(secretário da Mesa)

30 AGO 2023

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TIPOGRAFOS
Rua Sete de Setembro, 58 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Reconheço por semelhança as firmas de EVANDRO NOGUEIRA KAAM e de RAFAEL CAVICHIOLI BIANCHI e EVANDRO NOGUEIRA KAAM e dou fe. São Roque, 30 de Agosto de 2023. Pago: R\$24,33 Hr. 11:13

DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMIDE - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENEMAS E/OU RASURAS

12276
FIRMA 2
108AA0058180

12276
FIRMA 1
S11108AA0227471

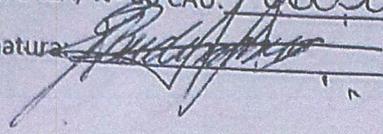
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENEMAS E/OU RASURAS

30 AGO 2023

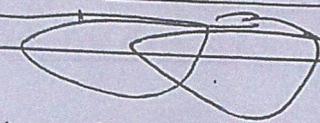
12276
FIRMA 2
108AA0058180

12276
FIRMA 1
S11108AA0227471

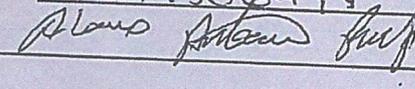
VISTO E CONFIRMADO

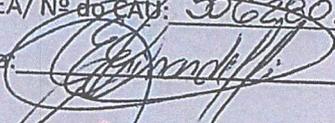
Nome: Carla Aparecida Budimburg
Título profissional: Engenheira Civil e Enga de Segurança do Trabalho
Nº do CREA/ Nº do CAU: 0605031275
Assinatura: 

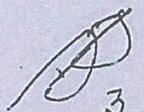


Nome: DURVA FERNANDO VILLAÇA BOCCATO
Título profissional: ENG. CIVIL
Nº do CREA/ Nº do CAU: 060047996-7
Assinatura: 

Nome: Ailton Francisco de Oliveira
Título profissional: Eng Civil e Eng TRABAHO
Nº do CREA/ Nº do CAU: 5063273508
Assinatura: 

Nome: ALVARO ANTONIA BRETZ
Título profissional: EUGENHEIRO CIVIL
Nº do CREA/ Nº do CAU: 0601586796
Assinatura: 

Nome: Edinelson Erlandi Ghirardelli
Título profissional: Eng Civil / Eng. Trabalho
Nº do CREA/ Nº do CAU: 5062802034
Assinatura: 


3



Nome: KIKU YASHI YASHIZUMI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Nº do CREA/ Nº do CAU: 060.157.908.4

Assinatura: [Handwritten Signature]



Nome: Rodolfo Pereira de Sousa Junior

Título profissional: Eng. Civil

Nº do CREA/ Nº do CAU: 5070361070

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Fernando Sales Rosa

Título profissional: Eng. Ambiental

Nº do CREA/ Nº do CAU: 5062806235

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: José Augusto Ruiz da Silva

Título profissional: Arquiteto e Urbanista

Nº do CREA/ Nº do CAU: A160742-4

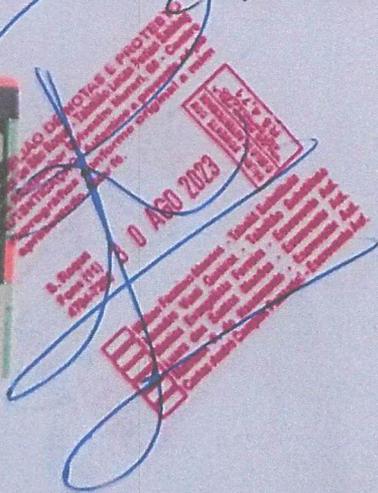
Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Pedro Neto de Queiroz Lima

Título profissional: Eng. Civil

Nº do CREA/ Nº do CAU: 5071201189

Assinatura: [Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]
4





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE
SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA
Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95- Centro-São Roque- CEP 18130-380 - Tel.: (11) 4712-3788

Lista de presença dos associados que votaram na eleição da ASSEA realizada em 22 de agosto de 2023

Nº	Nome Completo	Assinatura
1	Adriana Abrahao Cruz	
2	Adriana Lambiazzi	
3	Adriano Ito dos Santos	
4	Alef coelho da costa	
5	Alvaro Antonio Bretz	
6	Álvaro Igor Bretz	
7	Amilton Fernandes de Oliveira	
8	Andre da Silva	
9	Andre Luis Antunes Pereira	
10	Andreza Tatiane Maria Lima	
11	Armando B. Moraes	
12	Arthur Henrique Silva Boccato	
13	Celso Antonio Domingues Junior	
14	Cesar Alfredo Corazza Nieto	
15	Cleidson Martins	
16	Darcy Gomide Junior	

1º TABELA DE VOTAS
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Maírinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama
Realizado em 22 de Agosto de 2023
Assinatura do Presidente: [Assinatura]

30 AGO 2023

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Maírinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama

11.892

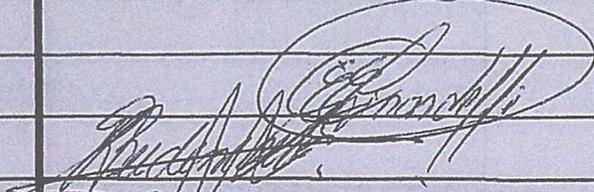
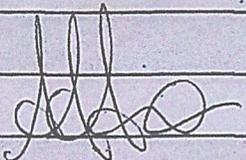
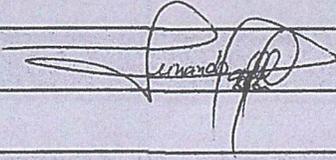
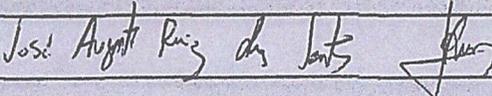
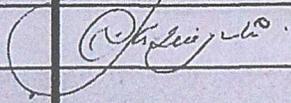
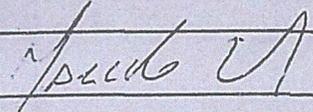
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Maírinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama

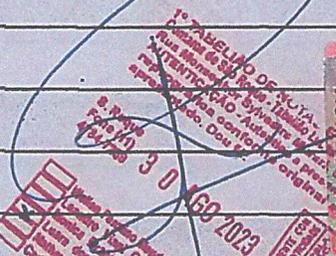
A PRESENTE
COPIA É PARTE DE
UM DOCUMENTO

1º TAB. DE SÃO ROQUE - SP

ASSISTENTE

29

17	Durval Fernando Villaça Boccato	
18	Edino Alves dos Santos	
19	Ednelson Ervandi Ghirardelli	
20	Érika Budemberg	
21	Evandro Nogueira Kaam	
22	Fabiana Saito Lana	
23	Fabiano de Almeida Correia	
24	Fábio Gelli	
25	Fernando Salles Rosa	
26	Francisco Coelho Paim Neto	
27	Gislene Suzane da Silva Stefanini	
28	Heli Jorge	
29	Ivan Nunes da Silva	
30	Jairo Halfenstens	
31	João Diego De Carvalho	
32	José Augusto Ruiz dos Santos	
33	Juliana Caldevila	
34	Kikuyoshi Yoshizumi	
35	Leonardo Gonçalves Cesar	
36	Luis gustavo Mazzaro	
37	Marcelly Grenga Sousa	
38	Marcelo Zambardino	

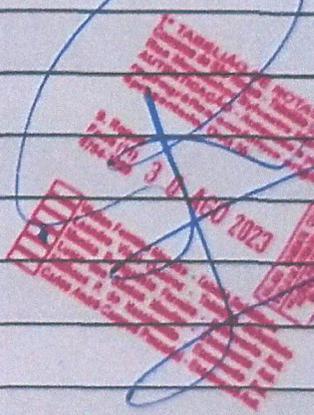




VISTO
em
11/06/2023



39	Marcio José Gomide	
40	Maria Grasiela Prado Doria	
41	Maria Jose de Goes Barros	
42	Mariana Cristina dos Santos Barioni	
43	Mateus Dadalti	<i>Mateus Dadalti</i>
44	Mauricio Scorsatto Sartori	
45	Paulo Renato Mazzaro	
46	Pedro Neto	<i>Pedro Neto</i>
47	Priscila Dantas	
48	Rafael Cardoso Vieira	
49	Rafael dos Santos Barioni	
50	Raphael Cavichioli Bianchi	<i>Raphael Cavichioli Bianchi</i>
51	Reinaldo Mastrogiuseppe	
52	Renan Domingues dos Santos	
53	Rodolfo P. Souza Primo	<i>Rodolfo P. Souza Primo</i>
54	Rodolfo Pereira da Silva	
55	Rui Augusto Barbosa da Silva	
56	Sérgio Luiz dos Santos Filho	
57	Thiago Leonardis Leite	
58	Valter Andrade França	<i>Valter Andrade França</i>
59	Yukio Tsugio do Nascimento	





VISTO
em
10/08/2023



C. M. E. T.
FL. 42
P

**ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE, SP.**

RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI, abaixo assinado, presidente eleito da **Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama**, com sede à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro - São Roque (SP) requer a V.Sa. que sejam registrados e arquivados os inclusos documentos de eleição do Conselho Diretor para o período 2023 a 2025, abaixo relacionados:

- Ata referente à realização e apuração da eleição ocorrida em 22 de agosto de 2023;
- Edital de convocação da eleição publicado no jornal "O Democrata";
- Composição da chapa "Chapa Evolução" inscrita na eleição, assinada pelos membros da Diretoria, da qual foi vencedora.
- Lista de presença dos associados que votaram.

Nesses termos,
P. deferimento.

São Roque, 22 de agosto de 2023.

2º TABELONATO

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Maria Gabriela Venturoli Perrotta
Rua Sete de Setembro, 55 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540 TABELIA

Reconheço por semelhança a firma e seu valor econômico de **RAPHAEL CAVICHIOLI BIANCHI** e dou fe. 

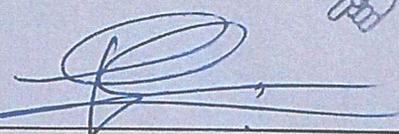
Valor: R\$1108,44
SÃO ROQUE, 01 de Setembro de 2023. Pago: R\$8,11 Hr. 16:08

Em Test. da verdade,
LINDA GIOVANA CERRONE GOMES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E DUPLAS

2º TABELONATO
SÃO ROQUE - SP
E PROTESTOS

112276
FIRMA 1
S1108AA0227682
QR Code


Raphael Cavichioli Bianchi
CPF 414.988.848-57
CREA nº 5069422744



EDITAIS



EDITAIS DE PROCLAMAS

Distrito de São Roque, Município e Comarca de São Roque
Rua Professor Germano Negrini, nº 29, Centro - São Roque - SP
CEP: 18130-450 - Tel: 11 4712-4945

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil Brasileiro:

GLAUCO EDUARDO GARCIA e **ELENICE PEDROSO RODRIGUES**, sendo o pretendente: nacionalidade brasileira, divorciado, contador, nascido em São Roque - SP, aos 25/11/1978, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **JAI ME GABRIEL GARCIA** e de **DALVA SILVA**; e a pretendente: nacionalidade brasileira, solteira, advogada, nascida em São Roque - SP, aos 14/05/1982, residente e domiciliada em São Roque, filha de **JOÃO BATISTA RODRIGUES** e de **JULIA PEDROSO RODRIGUES**.

ALEX EDUARDO CHANES ROSA

DRAYLTON JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA e **FABIANA GOMES DA SILVA**, sendo o pretendente: nacionalidade brasileira, solteiro, executivo comercial, nascido em Recife - PE, aos 07/05/1986, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **JOSÉ LAUDEMIR DA SILVA** e de **MARINALVA ALBUQUERQUE DA SILVA**; e a pretendente: nacionalidade brasileira, solteira, analista de RH, nascida em São Roque - SP, aos 09/12/1986, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **EVERALDO FERREIRA DA SILVA** e de **MARCIA INÁCIO GOMES DA SILVA**.

LEANDRO MENDES MALDI e **VIVIANE VALESCA GONÇALVES**, sendo o pretendente: nacionalidade brasileira, divorciado, advogado, nascido em Passos - MG, aos

CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES 2023

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto, ficam convocados a participar da votação para a eleição relativa ao biênio 2023 a 2025 do Conselho Diretor da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia 22 de Agosto de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas, na sede da Associação sita à Rua Garfield Perelra Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

O prazo para a inscrição das chapas que concorrerão ao pleito encerrará dia 2 de Agosto de 2023, e deverão ser formalmente protocoladas, das 8 às 11 horas, na sede da Associação, mediante agendamento. A composição das chapas deverá apresentar nome, CPF e assinatura dos interessados a ocuparem os cargos da Diretoria. A Diretoria será composta por nove membros sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Engenharia, Diretor de Arquitetura, Diretor de Agronomia e dois Conselheiros. Todos os membros das chapas protocoladas deverão votar na data do pleito.

São Roque, 21 de julho de 2023
Engenheiro Evandro Nogueira Kaam (presidente)

Paróquia São Roque

Tháfza Thiemi Kono

Caro paroquiano,

Estamos realizando a tradicional Novena no Morro do Cruzeiro! Para nós, católicos são-roquenses, lá se torna um local muito especial e apropriado para oração. À semelhança de Jesus que, de tempo em tempo, levava os seus discípulos para o monte a fim de rezar e estar com eles, nós também, afastados da correria da cidade, sentimo-nos mais próximos de Deus!

Como disse o nosso Pá-

para esta noite de preparação espiritual para a nossa tão querida Festa!

Entrada dos Carros de Lenha: 30 de julho de 2023

Detalhes Históricos Alvorada da nossa Festa Maior: A Entrada dos Carros de Lenha nasceu de corações generosos dos tiantes que doavam lenha para o Santo Peregrino em agradecimento às graças recebidas ou como prova de profunda devoção. O costume da doação de lenha se estendia ao longo do ano. Por volta de 1880, Padre João Carlos... juntamente com os Fe...

Chapa EVOLUÇÃO inscrita para a eleição na Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama – Biênio 2023 a 2025, a realizar-se em 22/08/23,

COMPONENTES DA CHAPA EVOLUÇÃO:

Presidente:

Raphael Cavichioli Bianchi, engenheiro de produção mecânica, brasileiro, solteiro, residente à Rua Adão Prestes nº 111, Vila Borghese - Centro, São Roque (SP), portador do CREA 5069422744 e do CPF 414.988.848-57.

Assinatura: _____

Vice-Presidente

Marcelo Zambardino, engenheiro civil, brasileiro, solteiro, residente à Rua Caminho dos Tupinas, nº 138 - Dois Córregos, Ibiúna (SP), portador do CREA 601760224 e do CPF 049.910.598-28.

Assinatura: _____

Tesoureiro

Evandro Nogueira Kaam, engenheiro elétrico, civil e de segurança do trabalho, brasileiro, casado, residente à Rua Adão Prestes nº 118, Vila Borghese, São Roque (SP), portador do CREA 5063205495 e do CPF 360.639.268.01.

Assinatura: _____

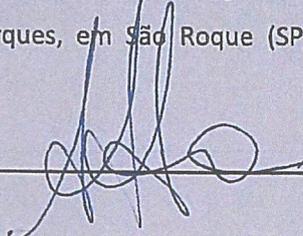
Secretário

Erika Aparecida Budemberg, engenheira civil e de segurança do trabalho, brasileira, solteira, residente à Rua Sotero de Souza, nº 434 - Centro, São Roque (SP), portadora do CREA 605031275 e do CPF 138.998.388-90.

Assinatura: _____

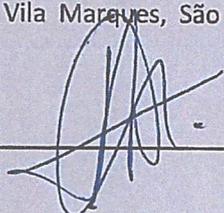
Diretor de Agronomia

Francisco Coelho Paim Neto, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente à Rua Santana, nº 130-30 - Vila Marques, em São Roque (SP), portador do CREA 0601073776 e do CPF 310.512.866-20.

Assinatura: 

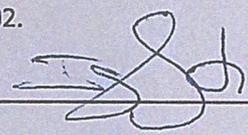
Diretor de Engenharia

Fabiano de Almeida Correia, engenheiro mecânico, brasileiro, casado, residente à Rua Dom Pedro II, nº 37 - Vila Marques, São Roque (SP), portador do CREA 5062514519 e do CPF 292.978.358-30.

Assinatura: 

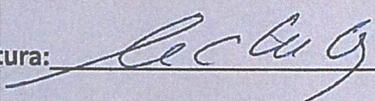
Diretor de Arquitetura

Álvaro Igor Romeiro Bretz, arquiteto, brasileiro, casado, residente à Rua Ismael Victor de Campos, 135 - Espaço da Vinci - Jardim Meny, São Roque (SP), portador do CAU A54630-5 e do CPF 243.692.258-02.

Assinatura: 

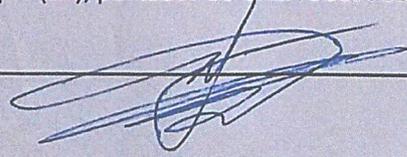
Conselheiro

César Alfredo Corazza Nieto, engenheiro industrial modalidade mecânica, brasileiro, casado, residente à Rua Doutor Durval Villaça, nº 1813 - Jardim Villaça, São Roque (SP), portador do CREA 600279644 e do CPF 033.850.518-00.

Assinatura: 

Conselheiro

André Luís Antunes Pereira, engenheiro civil, brasileiro, casado, residente à Avenida Brasil, nº 960, em São Roque (SP), portador do CREA 506970516-0 e do CPF 394.310.288-24.

Assinatura: 



PARECER 253/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 101, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda que ***Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama***

Pretende o Nobre Vereador Antonio José Alves Miranda declarar de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama.

Justifica por meio da exposição de motivos anexa ao Projeto de Lei que: *A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama (ASSEA), fundada em 7 de agosto de 1980, é constituída por pessoas físicas e jurídicas do ramo da engenharia, arquitetura e agronomia que possuem cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).*

O objetivo da associação é unir e defender os interesses das classes dos engenheiros, arquitetos e agrônomos; incentivar o progresso da engenharia, arquitetura e agronomia; zelar pela ética profissional; colaborar com os poderes públicos como órgão consultivo e técnico; e promover atividades culturais, sociais e técnicas aos associados.

A engenharia, a arquitetura e a agronomia desempenham um papel fundamental ao auxiliar o Poder Público na criação de infraestruturas e espaços públicos eficientes e bem projetados. Por meio de planejamento urbano

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



adequado, essas disciplinas contribuem para o desenvolvimento sustentável das cidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a inclusão social.

Dessa forma, a característica de utilidade pública ASSEA vêm em diapásão com uma visão de fortalecimento de entidades que ajudam na gestão de recursos, otimizando custos e fortalecendo a utilização eficiente do espaço disponível; garantindo, assim, uma sociedade mais organizada, acessível e harmoniosa.

É o necessário

A Lei Municipal 1.337, de 22 de novembro de 1983, **“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associação e Fundação”**, em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população, servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Em análise aos documentos apresentados pela Entidade, verifica-se que, formalmente, estão preenchidos os requisitos elencados pela Lei Municipal nº 1.337/83, tendo em vista que os documentos exigidos pela lei municipal de regência foram efetivamente acostados a proposta legislativa.

No entanto, compete aos N. Parlamentares, durante todo o processo legislativo, e especialmente no momento da discussão e votação da medida, analisar se trata efetivamente de associação que tem por objetivo servir desinteressadamente a coletividade, pois esse é também um requisito para a declaração desejada.

Pelo exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente" e quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer.

São Roque, 11 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 205 – 11/10/2023

Projeto de Lei Nº 101/2023-L, 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariquama".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 205/2023 ao Projeto de Lei Nº 101/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 101/2023 - Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	17/10/2023 09:51:25
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	17/10/2023 09:51:53
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	17/10/2023 09:52:06



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 74 – 11/10/2023

Projeto de Lei Nº 101/2023-L, 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

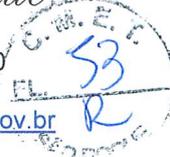


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 74/2023 ao Projeto de Lei Nº 101/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 101/2023 - Declara utilidade pública da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	17/10/2023 09:53:16
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	17/10/2023 09:53:30
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	17/10/2023 09:53:38
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	17/10/2023 09:53:47



**34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 70/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 33ª Sessão Ordinária, de 10/10/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. **Moções de Congratulações N^{os} 215, 274, 288, 309, 310, 314, 331, 334, 335, 341, 342, 346, 349, 350 e 351/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda;
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
8. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 87/2023-L**, de 25/08/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão de assistência, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 100/2023-L**, de 27/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere a Semana da Mostra de Ciência e Tecnologia no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 33/2023**, de 28/09/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Concede o Prêmio ‘Comendador Mestre Airton Neves Moura ‘Mestre Onça’” ao Senhor Wilson Teixeira da Silva ‘Mestre Russo’”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 101/2023-L**, de 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 102/2023-L**, de 03/10/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Denomina ‘Rua Paulo Tanzi’ via localizada no bairro Guaçu”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 37/2023**, de 03/10/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que “Disciplina o uso do Plenário ‘Dr. Júlio Arantes de Freitas’ por terceiros e dá outras providências”;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 54/2023-E**, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)";
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-E**, de 04/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)";
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-E**, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)"; e
11. **Requerimento Nº 136/2023.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
7. Vereador Newton Dias Bastos.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/10/2023 16:29:24

Projeto de Lei Nº 101/2023 - Legislativo

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama

Sessão: 34ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 17/10/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



56
R

**PROJETO DE LEI Nº 101/2023-L, DE 28/09/2023
AUTÓGRAFO Nº 5761/2023, DE 17/10/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Antonio José Alves
Miranda – PODE)**

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5761/2023 ao Projeto de Lei N° 101/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 101/2023 - Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	18/10/2023 17:14:18
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	18/10/2023 17:14:37
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	18/10/2023 17:15:18
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	18/10/2023 17:15:30
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	18/10/2023 17:15:38



Protocolo 29.356/2023

Situação em 10/11/2023 15:00: Finalizado | Código nº 695.216.976.611.470.125

**São Roque**
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

Tema do vinho, bonita por natureza

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 18/10/2023 às 17:32

Autógrafo

Número: 5761

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Projeto de Lei Nº 101/2023-L, de 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057612023.doc](#) (261,50 KB)

2 downloads

A revisar

[01057612023.pdf](#) (284,30 KB)

2 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	07/11/2023 às 14:23
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	01/11/2023 às 12:41
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	01/11/2023 às 12:34
Consulta externa por código		30/10/2023 às 15:23
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	27/10/2023 às 14:45
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	27/10/2023 às 09:48
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	26/10/2023 às 16:40
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP » GP-ASSTEC	26/10/2023 às 14:06
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	26/10/2023 às 12:06
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	24/10/2023 às 13:23

Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	19/10/2023 às 11:40
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	19/10/2023 às 11:26
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	19/10/2023 às 08:48
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	18/10/2023 às 17:32

**Despacho 1-
29.356/2023**

19/10/2023 às 11:44

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, motivo pelo qual encaminho para análise jurídica quanto à sua sanção.

Atenciosamente.



**Despacho 2-
29.356/2023**

26/10/2023 às 12:07

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor



**GP » GP-
ASSTEC**

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5761/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 101/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.



—
Este documento foi assinado digitalmente.

26/10/2023 às 12:08

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **YAN SAMPAIO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 3-
29.356/2023**

26/10/2023 às 17:57

Encaminhado

Autorizado



GP » **GP-
ASSTEC**

João Augusto
Gardini Martins -
Chefe de Divisão
Judicial



DJ » **DLE**

**Despacho 4-
29.356/2023**

01/11/2023 às 11:33

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Segue lei para assinatura do Prefeito



—
Este documento foi assinado digitalmente.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - Chefe
de Divisão

[Lei_5729.pdf](#) (198,97 KB)

0 downloads

A revisar



GP

01/11/2023 às 11:33

DJ » **DLE • Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 29.356/2023

assinado

01/11/2023 às 12:42

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
29.356/2023**

01/11/2023 às 14:37

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 101/2023 - L, autógrafo 5761.

Segue lei anexa.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da

Silva Mota - *Chefe de Divisão*

[Lei_5729.pdf](#) (236,27 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal



Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.729

De 01 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 101/2023 - L

De 28 de setembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.761 de 17/10/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

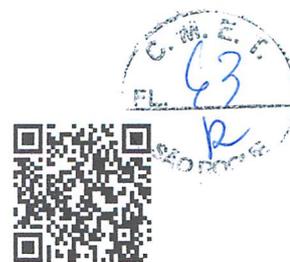
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 1º de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 17/10/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



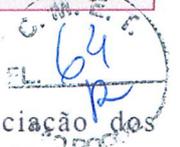
Código para verificação: 81C5-2FAA-F885-F3D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 01/11/2023 12:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/81C5-2FAA-F885-F3D4>



correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 1º de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 24/10/2023

LEI 5.728

De 01 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 102/2023 - L

De 03 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.762 de 17/10/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Denomina “Rua Paulo Tanzi” via localizada no bairro Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Paulo Tanzi” a via com 175 m de extensão por 4,5 m de largura, com início na Rua Erlindo José da Silva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 865 m da esquina com a Estrada do Candor e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 1º de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 17/10/2023

LEI 5.729

De 01 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 101/2023 - L

De 28 de setembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.761 de 17/10/2023

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 1º de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 17/10/2023

LEI 5.730

De 01 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 60/2023 - E

De 09 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.767 de 25/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Altera as Leis Ordinárias n.º 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, 2.702, de 6 de junho de 2002, e 4.292, de 9 de outubro de 2014, para dispor sobre a reversão dos servidores à atividade e as perícias médicas realizadas pelo SÃO ROQUE PREV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária n.º 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

“Art. 6º (...)

VIII - reversão.”

“Seção IX

Da Reversão

Art. 26-A. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II - voluntariamente, quando for comprovado o descumprimento de algum dos requisitos para a concessão do benefício;

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo